

LEI N° 443 / 67

CONCEDE APOSENTADORIA À PROFESSORA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria à Professora Sebastiana Rodrigues Teixeira, na forma dos artigos 186, item I do Decreto Lei 684 de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de Minas Gerais) e 142, Parágrafo 1° da Constituição Mineira.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete. (20/04/1967).

Ass. João Braz – Prefeito Municipal